

## MINUTA DE RESOLUÇÃO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO DISTRITO FEDERAL - ADASA

RESOLUÇÃO/ADASA Nº. XX DE XX DE ABRIL DE 2018

Homologa a Revisão Tarifária  
Extraordinária.

O DIRETOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no inciso XI do art. 7º, e no art. 58, todos da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e considerando:

que o Contrato estabelece a responsabilidade da ADASA pela realização dos Reajustes Tarifários Anuais, das Revisões Tarifárias Periódicas e das Revisões Tarifárias Extraordinárias; e

que compete ao regulador garantir o equilíbrio econômico e financeiro da concessão, fazendo-se necessária a preservação do poder de compra dos serviços executados para que a CAESB mantenha a prestação do serviço no nível de qualidade estabelecido no Contrato de Concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Revisão Tarifária Extraordinária – RTE no percentual de **2,06% (dois inteiros e seis centésimos por cento)** nos valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, constantes do Anexo I da Resolução nº 07, de 28 de abril de 2017.

Art. 2º O percentual concedido **vigora no período de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES